

**ANEXO VIII****PREGÃO Nº ...../2010****TERMO DE REFERÊNCIA****01 - DO OBJETO**

**01.1** - A presente licitação destina-se à aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações e quantidades da Proposta-Detalhe (ANEXO V À VII).

**01.2** - O presente pregão está dividido em 03 (três) lotes.

**02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**02.1** - A(s) firma(s) deverá(o) indicar as marcas dos materiais;

**02.2** - Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, lacre com a razão social, endereço, telefone, nº do processo e nº da licitação, em ambos os lados da caixa no caso de cartuchos duplos.

**02.3**- Que, os materiais ofertados são de primeiro uso e não serão aceitos materiais retintados, reciclados, reconicionados, remanufaturados, conforme item 06.5 do Anexo VIII deste Edital.

**02.4** - Que o prazo de validade dos produtos, de acordo com os itens 1º, 2º e 3º do Anexo VIII – Observações, sendo que os cartuchos para impressora a jato de tinta, deverão ser fornecidos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento no Almoxarifado Central da Prefeitura de Niterói e os cartuchos com toner para impressora laser deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a partir do recebimento no Almoxarifado Central.

**02.5 – DAS LICITANTES**

**02.5.1** – antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento de todo conteúdo, relacionado com presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições;



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Controle de Material e Patrimônio**

## **02.6 – DA CONTRATADA**

**02.6.1** - Em caso de vícios dos produtos, ou entrega de objeto diverso do avençado, deve a contratada substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias, observando o disposto no item 12.5.

**02.6.2** - A(s) firma(s) vencedora(s) deverá(ao) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para depósito de pagamento da fatura.

## **03 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**03.1** - Os materiais serão recebidos no órgão solicitante provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de sua especificação

**03.2** - Os materiais apenas serão recebidos definitivamente pelo órgão solicitante, após a verificação e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes pelo prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega.

## **04 – DO LOCAL DE ENTREGA**

**04.1** – Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, à Rua Visconde do Rio Branco, nº 02 – Ponta D`Areia – Centro – Niterói – RJ.

## **05 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**05.1** – O Prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

**05.2** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

**05.3** – Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## **06 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Controle de Material e Patrimônio**

**06.1** - Os cartuchos para impressoras a jato de tinta deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos no Almoxarifado Central desta Prefeitura.

**06.2** - Os cartuchos com toner para impressora *laser* deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, a contar do recebimento dos mesmos no Almoxarifado Central desta Prefeitura.

**06.3** - As empresas fornecedoras dos cartuchos para impressoras *laser* e jato de tinta, ficam responsáveis pelo bom funcionamento do material, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos.

**06.4** - Deverá ser informada na proposta da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante no respectivo item.

**06.5** - Os cartuchos e toneres deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos materiais retintados, reciclados, reconicionados, remanufaturados, contrabandeados, pirateados ou falsificados. **(TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário).**

**06.6** - No caso de serem apresentadas propostas de **materiais de marcas diferentes do equipamento a que se destinam**, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** expedido por Instituto de Metrologia ou Entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo, (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário). Neste caso, o ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do mesmo, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo no mínimo:

**06.6.1**- avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento (cartucho ou toner);

**06.6.2** - quantidade de cópias para cada insumo;

**06.6.3** - qualidade do suprimento (cartucho ou toner), quanto a entupimento (ressecamento) e vazamento.

O ensaio de equivalência deverá ser datado de, no máximo, 90(noventa) dias antes da data deste Pregão.

**06.7** - Caso a exigência constante da 6ª Observação não seja atendida, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, atestado de homologação que deverá ser expedido pelo fabricante/distribuidor da impressora, na qual o material de marca diferente será utilizado.



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Controle de Material e Patrimônio**

**06.8** - Quando da entrega das mercadorias, uma amostragem do lote poderá ser enviada ao fabricante do insumo, para que este certifique a procedência dos mesmos. Em caso de informado algum tipo de irregularidade através de laudo, todo o lote deverá ser devolvido

**06.9** - Todos os materiais constantes desta Carta- Convite deverão ser entregues integralmente num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**06.10** - **Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, lacre com a razão social, endereço e telefone da licitante vencedora, nº e data da Presente Carta-Convite, em ambos os lados da caixa no caso de cartuchos duplos.**

**06.11** - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

**06.12** - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização desta licitação, na data marcada, ficará a mesma automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso em contrário, da Comissão de Pregão.

**06.13** – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 4º andar – Centro – Niterói - RJ, de 09:00 às 15:00 horas, no Departamento de Material e Patrimônio, até um dia útil antes da realização do Certame.

**06.14** - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**06.15** - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, a fim de facilitar o exame pela Comissão de Pregão.

**06.16** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

**06.17** - Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

**06.18** - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
**Secretaria de Administração**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Controle de Material e Patrimônio

desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

**06.19** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**06.20** – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Niterói responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**06.21** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

**06.22** – O proponente que vier a ser vencedor do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**06.23** - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

**06.24** - A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pelo Secretário Municipal de Administração.

**06.25** - A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 9.614/05 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Administração.

**06.27** - No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob o Guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**06.28** – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Niterói, sem que caiba aos licitantes indenização.

**06.28.1** – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.



**PREFEITURA DE NITERÓI**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Controle de Material e Patrimônio**

**06.29** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Departamento de Material e Patrimônio Visconde de Sepetiba, 987 – 4º andar - Centro – Niterói/RJ, ou por telefone/fax (21) 2620-0403 ramais 230 ou 233, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

**06.30** Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93

**06.31** - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

**06.32** – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

**06.33** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.

Monica Santos Guimarães  
Chefe da Divisão de Controle de Material e Patrimônio